

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DESTINADOS AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA.

I – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Fevereiro de 2022, na sala de reuniões da referida Câmara às 09:00 da manhã, estará realizando Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual tem como objeto a aquisição de equipamentos de som destinados ao sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Piritiba – Bahia, a documentação e proposta deverá ser entregue até as 09 horas da manhã do dia 10 de Fevereiro de 2022, na sede Câmara de Vereadores de Piritiba, situado à Praça Firmino Sampaio, s/n, centro – CEP: 44.830-000, Piritiba-Bahia. Fone: (0**74) 3628-2610. A presente licitação será regida pela legislação em vigor, consoante às condições estatuídas neste Edital. A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e horário acima indicados.

II – OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto: aquisição de equipamentos de som destinados ao sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Piritiba – Bahia

2.2. Os recursos orçamentários correrão às expensas da dotação orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 01.031.001.4002– Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão Permanente de licitação, antes

da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmado pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de empresa individual, deverá apresentar o requerimento de empresário.

IV – ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 Até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA

CONVITE Nº 001/2022

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

O envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA

CONVITE Nº 001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE

4.2. Serão aceitos documentos de habilitação remetidos pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previsto preâmbulo deste edital serão devolvidos ao licitante proponente.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação na presente Licitação serão exigidos documentos descritos no item abaixo. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, os quais, depois de conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, terão os originais devolvidos ao licitante.

5.2 O envelope de habilitação dos Licitantes deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF;
- b) Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- g) Contrato social ou requerimento de empresário;
- i) Cópia do RG do sócio.

5.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.4 Em conformidade com § 1º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 Ficam dispensados de apresentação os demais documentos exigidos nos Artigos: 28, 29, 30 e 31 da referida Lei.

VI – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

6.2 A não observância do item 6.1 ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechados, e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.2 deste instrumento e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

7.3 Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.4 Os envelopes **"PROPOSTA"** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tem havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os envelopes **"PROPOSTA"** dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.8 Uma vez aberto o envelope **"PROPOSTA"**, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.9 Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referências às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

7.10 Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.11 A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o Menor Preço global.

7.12 Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre os licitantes empatados, nos termos do § 2º, do Art.45, da Lei nº 8.666/93.

7.13 Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

7.14 Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou com condições nele não previstas;
- d) que não for assinada pelo proponente ou seu representante legalmente constituído;
- e) que estiver em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) que exigir faturamento mínimo.

7.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da Licitação, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinada pelos seus membros, o processo licitatório será adjudicado e encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.

8.2 Após a homologação, do certame licitatório o licitante vencedor será convocado para proceder a entrega dos bens licitados na sede do Legislativo, cujo procedimento se dará dentro do prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com



as especificações, quantitativos e valores constantes na proposta de preço apresentada.

8.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á ao Presidente da Câmara o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica facultada à administração da Câmara Municipal de Piritiba, a substituição do termo de contrato pela nota de empenho e ou ordem de fornecimento, conforme previsto no § 4º do Art. 62 da Lei Federal número 8.666/93

9.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do valor adjudicado serão efetuados mediante depósito em conta corrente, ou através de cheque nominal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 Ao licitante vencedor que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.1.3 Multa por atraso imotivado na entrega do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor licitado/ empenho, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor licitado / empenho, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 10% do valor da fatura.

11.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor licitado/ empenho, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

11.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar o objeto licitado, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.6 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor licitado/ empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no objeto licitado: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

11.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.1.3 e 18.1.4.

11.1.8 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.1.10 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.1.11 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o licitante vencedor responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Piritiba.

11.1.12 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante vencedor e dos pre

juízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.1.13 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 18.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.1.14 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11.1.15 Os preços propostos pelo vencedor da Licitação não serão reajustados, exceto se comprovado aumento significativo do objeto aplicado, com apresentação de prova documental.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta no que concerne às especificações e características previstas neste Edital, além de se comprometer a entregar os equipamentos sem uso em perfeito estado, ficando responsável pelo pagamento de todas as obrigações constantes de sua proposta.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara de Vereadores de Piritiba, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.2. A Câmara de Vereadores de Piritiba se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.3. A Câmara de Vereadores de Piritiba se reserva o direito de receber no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

13.4. Ao licitante cabe, em primeira instância, recurso apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 02 (dois) dias úteis, cabe recurso escrito dirigido ao Presidente da Câmara.



13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser feitos pelo licitante por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 24:00 horas antes da abertura desta Licitação.

13.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação à aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

14.1. Integram este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta/Carta da Proposta de Preço;
- c) Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre as exigências para Habilitação;
- d) Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação e demais declarações exigidas por lei;

Piritiba-BA, 03 de Fevereiro de 2022.

Wilmar Pereira Lima
Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – Exigências para habilitação

(Colocar em papel timbrado)

À

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Piritiba, Bahia.

CARTA CONVITE Nº 001/2022

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Carta Convite e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope A – Documentação de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(Colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Piritiba, Bahia

CARTA CONVITE Nº 001/2022

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Art. 7, inciso 33 da Constituição Federal.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo/assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA

UMA GESTÃO SÉRIA E EFICAZ PARA O BEM DO POVO

